



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Combate à Corrupção

ORIENTAÇÃO Nº 2/5ª CCR

Assunto: Orienta sobre o procedimento a ser adotado para o arquivamento físico dos autos de inquérito policial arquivados perante 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e como proceder em relação aos possíveis bens apreendidos.

A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão ORIENTA os membros do Ministério Público Federal, nos termos do art. 62, I, da Lei Complementar nº 75/93, a adotar os seguintes procedimentos, respeitada a independência funcional:

a) os autos de inquéritos policiais remetidos diretamente pelo membro a esta Câmara e cujo arquivamento foi homologado pelo Colegiado, devem ser remetidos à unidade do Departamento de Polícia Federal onde a investigação teve curso, para que ali sejam arquivados fisicamente;

b) devem ser remetidos à Justiça Federal os autos de inquéritos policiais com arquivamento homologado pela 5ª CCR, quando o procedimento inquisitório estiver aparelhado com algum incidente no âmbito judicial;

c) a destinação de bens apreendidos deve ser objeto de provocação pelo Ministério Público Federal ao Poder Judiciário e por este determinada.